



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.385/2021

“Altera o Decreto nº 1.383/2021, que atualizou as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 20.505/2021, que estabeleceu novas medidas restritivas de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a escalada dos números de casos de COVID-19 no município e buscando evitar o surgimento de uma nova onda de infecções;

CONSIDERANDO, enfim, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus não depende tão somente da atuação e envolvimento do poder público, mas da cooperação de toda a sociedade:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.383/2021, que atualizou as restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A feira livre passará a ser realizada na praça 31 de Março, somente sendo permitida a participação de barraqueiros/comerciantes residentes no município de Uauá das 05:00h até as 14:00h.” (NR)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

“**Art. 5º-A** Fica vedado no Município de Uauá, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 02 de junho até 09 de junho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomeração. ”

“**Art. 5º-B** Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Uauá, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 02 de junho até 09 de junho de 2021”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de junho de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde